Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.° 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre contratação de assessoria jurídica, em caráter de inexigibilidade, previsto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei n.° 8.666/93".

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da LOMB, e artigo 170, § 1°, alínea g do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Autoriza a contratação de serviços de advocacia e consultoria jurídica, para exercer as atribuições de assessoraria jurídica aos vereadores e demais funcionários do legislativo, especificamente, devido a urgente necessidade, em razão de protocolo de informações em auditoria promovida pelas responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bofete, trazendo graves informações e documentos de supostas condutas tipificadas como improbidade administrativa, na condução da gestão pública pelo Chefe do Executivo.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 325/17
Data 10/10/17 Hora 09:35
Ass.: [signature]
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, em 09 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO RAMOS
Presidente

NILTON FERREIRA DE SALES
Vice-Presidente

ANTONIA VIEIRA PIMENTA
1ª Secretária

OSVALDO ÂNGELO ALVES
2° Secretário

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando que houve protocolo de graves apontamentos contra o Prefeito Municipal, promovidos pelas responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bofete, recebidos na sexta-feira, dia 06 de outubro de 2017;

Considerando que o Legislativo Municipal não tem em seu quadro de funcionários um Procurador Jurídico ou qualquer outro funcionário que preencha os requisitos de Assistente Jurídico, Advogado, ou qualquer serviço de Consultoria Jurídica;

Considerando por força da Legislação vigente, na próxima Sessão Plenária, deverá o Presidente da Câmara, receber, emitir parecer sobre a legalidade, levar a denúncia e parecer jurídico ao Plenário para discussão, instauração de CEI ou Comissão Processante.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para que seja aprovado o presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Bofete, em 09 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO RAMOS
Presidente

NILTON FERREIRA DE SALES
Vice-Presidente

ANTONIA VIEIRA PIMENTA
1ª Secretária

OSVALDO ÂNGELO ALVES
2º Secretário